



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

**1º) ADITIVO DE PRAZO, ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS EM ATÉ 25% E
DECRÉSCIMO DE PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO Nº 103/2022
“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022”**

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO,
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E
DO OUTRO LADO A EMPRESA: **TIAGO
FERNANDES BARBOSA-ME,**
CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **TIAGO FERNANDES BARBOSA-ME**, CNPJ: 25.021.770/0001-41, Rua Manoel Firmino, Nº 362, Jardim Rogerio, Pombal-PB, E-mail: gasaltogiropombal@gmail.com. Tel. (83) 9 9638-5556, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Tiago Fernandes Barbosa, CPF: 060.194.344-94, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Considerando, o pedido do Sr. Tiago Fernandes Barbosa, CPF: 060.194.344-94, proprietário da empresa, solicitou um decréscimo no preço do item 1 (Gás de Cozinha,



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial e comercial, acondicionado em botijão de 13/Kg.) do contrato referido contrato, no valor de R\$ 13,00 (treze reais) em cada unidade, com isso, o valor total de cada botijão de 13/Kg. Será de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais);

Considerando, a prorrogação da vigência do contrato com vigência de 28/04/2022 a 28/04/2023, para a nova vigência que de 28/04/2023 a 31/12/2023, para utilização do saldo contratual e por se tratar de fornecimento de natureza continuada, fundamentado nas cláusulas décima quinta e décima sexta.

Considerando, a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Vejamos a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022:
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
103/2022:**

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -
ALTERAÇÕES:**

15.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assim sendo, solicito que seja aditivado o percentual de até 25% (Vinte e quatro por cento) que corresponde o valor total de R\$ 123.282,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais), já considerando a redução do preço unitário do item 1, conforme demonstrados no quadro abaixo:

Rua Francisco Sales Maia, S/N, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	TOTAL
1	Prestar o fornecimento parcelada de Gás de Cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial e comercial, acondicionado em botijão de 13/Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (Sem vasilhame), destinados para atender a demanda das diversas secretarias que utilizam esse tipo de produtos.	Und	375	117,00	43.875,00
2	Prestar o fornecimento parcelada de botijão de gás vazio de 13/Kg (Gás de Cozinha).	Und	125	273,00	34.125,00
3	Prestar o fornecimento parcelada de Gás de Cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial e comercial, acondicionado em botijão de 45/Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (Sem vasilhame), destinados para atender a demanda das diversas secretarias que utilizam esse tipo de produtos.	Und	75	454,00	34.050,00
4	Prestar o fornecimento parcelada de botijão vazio de 45/Kg (Gás de Cozinha).	Und	12	936,00	11.232,00
				TOTAL	123.282,00

Rua Francisco Sales Maia, S/N, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 24 de março de 2023.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Tiago Fernandes Barbosa
TIAGO FERNANDES BARBOSA-ME
Tiago Fernandes Barbosa
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. *Gilvanete de Medeiros*
CPF nº 053.679.334-40

2. *Renato Malt Tr de Mota*
CPF nº 059.835.104-36